



PROJETO DE LEI

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00, POR TENDÊNCIA DE EXCESSO NO VALOR DE R\$ 144.000,00 E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 26.400,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Ficam alterados os Anexos da **Lei 5827/2025 de 23/12/2025** que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO – com a seguinte alteração:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS E METAS FISCAIS

11.02

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 0278– Programa de Apoio a Segurança Alimentar

Ação: 1678- Implantação e Execução do Programa Prato Gacho

Produto: Famílias assistidas

Função: 08- Assistência Social

Subfunção 244- Assistência Comunitária

RECURSO: 1665-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

DETALHAMENTO:1502- Transf Prato Gacho RS Sem Fome

VALOR: R\$ 290.400,00

ART. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),por Tendência de Excesso até o limite de R\$ 144.000,00(Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) e por Anulação de Dotação até o limite de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)e junto a **Lei nº 5.841 de 23.12.2025** que estima a receita e fixa a despesa para o **Município de Canguçu/RS para o exercício de 2026**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo à seguinte classificação:

11.02

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

0824427816780000	Implantação e Execução do Programa Prato Gacho	R\$ 290.400,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 200.383,51
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 90.016,49

ART 3º Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação dos recursos abaixo elencados:

Fonte de Recursos

Valor

1665—Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres
vinculados à Assistência Social

R\$ 120.000,00

Detalhamento: 1502- Transf Prato Gaucho RS Sem Fome

ART 4º Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a tendência de excesso de arrecadação dos recursos abaixo elencados:

Fonte de Recursos

Valor

1665—Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres
vinculados à Assistência Social

R\$ 144.000,00

Detalhamento: 1502- Transf Prato Gaucho RS Sem Fome

ART 5º Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei a redução orçamentária das seguintes dotações:

11.02

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

0824427816400000

Manutenção do Projeto com Pão com Mel

R\$ 26.400,00

3.3.90.32.00.00.00

Material de Distribuição Gratuita

R\$ 26.400,00

ART. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUÇU,
_____ DE _____ DE 2026.

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 034/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Vimos a presença de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa apresentar projeto de Lei que visa **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 120.000,00, POR TENDÊNCIA DE EXCESSO NO VALOR DE R\$ 144.000,00 E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 26.400,00 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA: O projeto de lei objetiva promover alterações na LDO e LOA 2026, com a criação de rubrica orçamentária através de crédito especial, por excesso de arrecadação, tendência de excesso e anulação de dotação orçamentária, no valor total de R\$ 290.400,00, para fins de inclusão de dotação orçamentária destinada à execução do Programa Prato Gaúcho no exercício de 2026, considerando que os recursos recebidos do Governo do Estado e a respectiva contrapartida municipal não possuem previsão específica na Lei Orçamentária Anual vigente, sendo necessária a adequação do orçamento para permitir a correta aplicação dos recursos.

Solicitamos que essa Casa Legislativa acolha este projeto e tenha sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Cordialmente,

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
CARLOS EDUARDO DOMINGUES MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7FB-6B0D-333A-FBA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 18/03/2026 14:02:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/F7FB-6B0D-333A-FBA1>